

## CÓDIGO DE CONDUTA TERCEIROS (FORNECEDORES/PARCEIROS)

A Unibes Cultural trabalha com base nos princípios básicos de Segurança, Integridade e Sustentabilidade. Esperamos que os nossos parceiros e fornecedores façam o mesmo. Este Código aborda os princípios que norteiam a Unibes Cultural e o que esperamos das demais partes que temos relação.

### Conformidade

Esperamos que nossos parceiros e fornecedores atuem em conformidade com todas as leis e requisitos regulamentares aplicáveis às atividades realizadas para Unibes Cultural. Eles devem aplicar os princípios estabelecidos neste Código ou princípios equivalentes. Se qualquer disposição deste Código não estiver clara, deverá ser acionado o setor de compliance para os devidos esclarecimentos. A não conformidade com este Código pode resultar em sanções, incluindo a rescisão da relação contratual.

### Segurança

#### Segurança das pessoas

O local de trabalho oferecido aos nossos parceiros são seguros. Os colaboradores e prestadores de serviços devem conhecer as regras de segurança e serem instruídos a observá-las sempre, seja no dia a dia, ao visitar os espaços ou ao prestar os serviços. Existe um processo adotado para gerir os incidentes de segurança.

#### Segurança de processos

É importante que terceiros sistematicamente avaliem e controlem os riscos operacionais de perigos, acidentes, resíduos ou danos resultantes de suas atividades para nós. Seus colaboradores e prestadores de serviços devem seguir os procedimentos de segurança, sendo que os riscos e incidentes de segurança devem ser imediatamente comunicados e controlados.

### Integridade

#### Conduta honesta

Esperamos que terceiros conduzam seus negócios de maneira honesta e íntegra, de modo a não permitir a oferta, autorização de suborno ou qualquer tipo de prática de negócios antiética. É terminantemente proibida a realização de pagamentos visando qualquer facilidade.

A relação contratual com a Unibes Cultural ou a aceitação de certos termos e condições não podem ser influenciada por presentes ou entretenimento.

Terceiros não devem oferecer aos colaboradores da Unibes Cultural qualquer tipo de presente ou entretenimento, dinheiro ou equivalentes, tais como cartões de presentes.

#### Propriedade intelectual e informações confidenciais

Esperamos que terceiros respeitem os direitos de propriedade intelectual, incluindo os da Unibes Cultural. Devem existir medidas apropriadas para evitar a divulgação ou utilização não autorizada de informações confidenciais da Unibes Cultural que lhes tenham sido disponibilizadas.

#### Dados pessoais

Terceiros devem proteger os dados pessoais dos colaboradores da Unibes Cultural, utilizando esses dados somente para fins de negócios legítimos e autorizados. Não deve haver dúvidas sobre quando e como eles coletam, usam ou compartilham dados pessoais. Devem ser adotadas medidas de segurança apropriadas para proteger os dados, podendo ser exigido comprovação de tal segurança a qualquer tempo.

#### Conflitos de interesse

Para preservarmos nossa integridade pessoal e profissional e assegurarmos um ambiente de trabalho produtivo, procuramos avaliar com critério situações que possam, de algum modo, configurar um conflito entre nossos interesses pessoais e dos parceiros. Tais conflitos podem comprometer a correção das nossas ações e pôr em risco a reputação da Unibes Cultural. Os conflitos reais e potenciais devem ser notificados à Unibes Cultural para avaliação. Quando houver dúvidas, procure a área de compliance ou envie e-mail para [compliance@unibes.org.br](mailto:compliance@unibes.org.br).

#### Recursos da Organização

Se utilizar em ou tiverem acesso aos recursos da Unibes Cultural, incluindo pessoas, sistemas, redes e instalações, terceiros deverão utilizar tais recursos apropriadamente, de acordo com as instruções e permissões da Unibes

Cultural e apenas para a finalidade pretendida.

### Prevenção de fraudes

Terceiros devem possuir controles internos concebidos para detectar, prevenir e responder a fraude e lavagem de dinheiro. As transações devem ser adequadamente registradas e sujeitas à revisão. Qualquer fraude em potencial que possa ter um impacto sobre a Unibes Cultural deve ser comunicada imediatamente ao Compliance.

### Comunicação adequada

Uma comunicação concreta e oportuna conosco é essencial para a construção de um sólido relacionamento. Os nossos parceiros não divulgarão as nossas informações confidenciais. Eles considerarão as comunicações profissionais com zelo e assegurarão que atendem os mais altos padrões. Eles não publicarão comunicados de imprensa sobre a Unibes Cultural, nossos serviços ou nossa relação profissional sem a nossa prévia aprovação.

### Sustentabilidade

#### Direitos humanos

Terceiros devem reconhecer os direitos humanos de todas as pessoas, conforme descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, assumindo a responsabilidade por evitar violações dos direitos humanos e por remediar o impacto, se houver, aos direitos humanos resultante de atividades realizadas pela Unibes Cultural.

#### Relações trabalhistas

Os colaboradores de terceiros contratados e mantidos devem ser adequados para a tarefa. Os nossos parceiros de negócios se comprometem em aplicar os princípios da Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. As pessoas não serão empregadas contra a sua vontade, transportadas para serem exploradas, envolvidas com escravidão ou servidão nem serão privadas de seus direitos. Observância dos requisitos para idade legal mínima, conforme legislação brasileira, sendo que crianças com menos de 16 anos de

idade não devem ser empregadas salvo nas condições de aprendizes.

As pessoas com as quais terceiros lidam são tratadas com dignidade e respeito. Os nossos parceiros não perseguem ou discriminam com base na cultura, nacionalidade, raça, religião, gênero, preferência política, deficiência, associação, orientação sexual ou idade.

As horas de trabalho e a remuneração devem observar a legislação vigente e serem justas e equitativas. As horas extras são compensadas e folgas são oferecidas, caso necessário. Os direitos individuais à liberdade de opinião e associação, incluindo o direito ao dissídio coletivo, são respeitados.

#### Meio ambiente e comunidade

Terceiros devem cumprir todas as leis ambientais relevantes e assegurar a existência das permissões necessárias, comprometendo-se com a utilização eficiente das matérias primas, energia e outros recursos naturais, minimizando, ao mesmo tempo, o desperdício, as emissões e a geração de ruídos. Eles se preocupam com as comunidades nas quais operam e ouvem as suas preocupações.

#### Reclamações

Terceiros devem disponibilizar aos seus colaboradores e outras partes interessadas um mecanismo para denunciar violações ou possíveis violações das leis e dos princípios estabelecidos neste Código. Essas denúncias serão tratadas de maneira justa e transparente. Terceiros devem proteger o sigilo e proibir a retaliação contra aqueles que fazem a denúncia.

#### Conformidade do prestador de serviços

Qualquer parte com a qual terceiros se envolverem em nome da Unibes Cultural ou que realizem trabalhos para beneficiar a Unibes Cultural tomarão conhecimento dos princípios deste Código e deverão agir.

Assinatura

Nós confirmamos que cumprimos com os princípios fundamentais estabelecidos neste Código.

